

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
REGISTRO DE PREÇO**

O **MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA/MG**, por intermédio de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.158.261/0001-08, com sede na Av. Antônio Davi Ramos 340, centro, na cidade de Douradoquara/MG, neste ato representado por seu Pregoeiro e equipe de pregão, nomeados pela Portaria n.º 007/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório que dele resultar se fará nos termos da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço abaixo mencionado, no dia **21 de Outubro de 2019, às 13h15min**, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

CRENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS / SESSÃO DA FASE DE LANCES	
Local	
Departamento de Compras e Licitação – Sede da Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, Av. Antônio Davi Ramos – 340 - Centro, Douradoquara/MG.	
Data	Hora
21 de outubro de 2019	13h15min

1 - DO OBJETO

1.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, o qual a Ata terá vigência de 12(doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações descritas nas requisições descritas no Termo de Referência.

2 - DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

3.2. Não poderão participar as empresas que:

- a) se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; e,
- b) tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar por esta.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitam-se às penalidades cabíveis.

3.4. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº *****

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº *****

REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº *****

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº *****

REGISTRO DE PREÇO

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE:

CNPJ:

4.2. O Pregoeiro não se responsabilizará por envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não sejam entregues no local, data e horários definidos neste Edital.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação o licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar a seguinte documentação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

- a) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de credenciamento e julgamento;
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

5.3. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.4. O credenciamento será da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:

a.1) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, **ou em caso de Microempreendedor Individual, requerimento de inscrição, emitido no site da Receita Federal do Brasil;**

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a **firma do outorgante devidamente reconhecida**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) Termo de Credenciamento (conforme modelo anexo II) outorgados pelos representantes legais do licitante **com a firma reconhecida do outorgante**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBS: Em ambos os casos (**b.1 ou b.2**), deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa (documento previsto no item **a.1 ou a.2**).

5.5. É obrigatório a apresentação da cédula de identidade ou outro documento equivalente (original e cópia) do representante legal que irá participar do pregão.

5.6. Os proponentes deverão apresentar ainda declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo anexo III.

5.6.1. Ao credenciado é facultada a possibilidade de declarar oralmente que atende plenamente os requisitos de habilitação, devendo constar na Ata tal declaração.

5.7. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

6.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo anexo e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura do Contrato;

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

c) declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

d) Preço: Deverá ser descrito o nº do item, a quantidade, a unidade, a sua descrição, a marca, o preço unitário e total do item cotado em reais.

6.2. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.3. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

6.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.5. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

7- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou em caso de Microempreendedor Individual, requerimento de inscrição, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil; (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

7.1.4. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

7.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo à sede da licitante;

7.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;

7.2.6. Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;

7.2.7. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão expedida no site do Tribunal Superior do Trabalho - TST.

7.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, e no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes.

7.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.3.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.3.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial, ou;

- Publicados em Jornal, ou;

- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente, ou;

- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

- Por documento devidamente assinado pelo contador e representante da Empresa, atestando a situação financeira da empresa;

7.3.2.3. Os documentos relativos ao subitem 7.3.2 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC - é indispensável.

7.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.4.1. Alvará de funcionamento expedido por órgão competente do Município, vigente a data de credenciamento e julgamento;

7.4.3. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo anexo IV;

7.4.4. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo anexo V.

7.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

7.5.1. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.5.2. Consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Douradoquara/MG.

7.6. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.7. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados no item 7 (DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), poderão ser apresentados por processo de cópia, excluindo fax, desde que devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio.

7.8. Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (filial ou matriz) que efetivamente fornecerá o produto, objeto da licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

7.8.1. Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, a CNDs, relativa ao INSS, Certidão conjunta da Receita Federal e FGTS, desde que conste de forma clara nas respectivas certidões que quando emitida em nome da matriz seja válida para as filias ou que o interessado comprove que o recolhimento desses impostos e contribuições é feito de forma centralizado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

7.9. Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de **90 (noventa) dias** após a data de sua expedição/emissão.

7.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada, a mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.10.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.11. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a licitante.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, ao Pregoeiro, inicialmente, fará o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, e posteriormente declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.2.1. Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2.2. o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.3.1. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6.0 acima;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.2.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.3. LANCES VERBAIS

8.3.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aos licitantes classificados terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, até a proclamação do vencedor.

8.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, serão realizados sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.

8.3.4. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 16 deste edital.

8.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.4. JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.4.2.1. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

8.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente.

8.7. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o(s) vencedor(s), sendo que, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que serão corridos, e começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.2. O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.10. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão protocolizando o pedido **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.11. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.12. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.13 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital **até o segundo dia útil que anteceder** à data de realização do Pregão.

9.14 - Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

10.2. O procedimento de homologação será da autoridade superior que também procederá à homologação do certame.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores com preços registrados, a Administração Municipal convocará os interessados para, no prazo de até cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.2. Poderá a proposta da licitante vencedora ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

11.2.1. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

11.3. Após a publicação do resultado no site do Município poderão ser emitidas "Autorizações de Fornecimento" dentro do prazo de validade do Registro.

11.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal a adquirir os produtos nela registrados, nem firmar contratações nas quantidades totais estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

11.4.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

11.5. Por tratar-se de licitação para fins de Registro de Preços, as quantidades estimadas de cada item poderão ser alteradas de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada e negociada a capacidade de fornecimento do detentor do Registro.

11.6. A Administração Municipal avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

11.7. Se o preço, inicialmente registrado, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração negociará com o fornecedor sua redução.

11.8. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a Autorização de Fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento, comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e/ou lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

11.9. Ocorrendo o cancelamento previsto nos itens 11.6 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

11.10. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

11.11. Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

11.12. Da Ata constarão, também, as obrigações da Administração Municipal e dos Fornecedores.

12 - DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

12.1. O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a entrega do objeto licitado e mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.

12.2. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a **indicação do nº do processo, nº do Pregão, da Ordem de Fornecimento e da ata de registro de preço**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

12.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, e na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

12.5. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

12.6. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

12.7. O(s) Material(s) objeto do contrato será(ão) entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, local, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

12.8. As entregas dos produtos licitados só estarão caracterizadas mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

12.9. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

12.10. A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os produtos ora licitados na sede da Prefeitura Municipal, em perfeitas condições de uso.

12.11. O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será nomeado pelo Prefeito Municipal ou qualquer servidor responsável pela Seção de Compras e Suprimentos de Materiais, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.12. O acondicionamento e transporte dos produtos licitados devem ser feitos dentro do preconizado para estes materiais e devidamente protegido do pó e variações de temperatura.

12.13. Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

12.14. Prazo de entrega: A entrega deverá ser realizada num prazo máximo de **02 (dois)** dias contados do recebimento da ordem de compra, em dias úteis durante o horário comercial, de 08h00min às 11h00min e das 13h:00min às 16h:00min.

12.15. Na entrega dos objetos licitados, será observada pela pessoa responsável pela recepção, a data de validade dos materiais. Facultado ao receptor, quando reprovada a data de validade, a devolução dos materiais sem ônus para o Município de Douradoquara/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

13.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

13.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações dos materiais a serem fornecidos.

13.3. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos equipamentos hospitalares, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega dos equipamentos hospitalares, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

13.5. Efetuar a entrega dos Materiais licitados objeto deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

13.6. Efetuar a entrega dos Materiais licitados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos.

13.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação, um preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor sempre que for necessário.

13.8. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13.9. Manter durante o prazo de validade da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

13.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

13.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

13.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

13.14. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA/MG (CONTRATANTE)

14.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega dos Materiais licitados, objeto deste Edital.

14.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos Materiais licitados, objeto deste Edital e da ata através da indicação de Comissão especialmente designada.

14.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do **Anexo I** adjudicados ao(s) licitante(s) vencedor (es), verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

14.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos aos Materiais licitados entregue(s) e que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

14.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos Materiais licitados objeto deste Edital.

14.7. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega dos Materiais licitados, objeto deste Edital.

14.8. Rejeitar os Materiais licitados, que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

14.9. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

15.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG;

15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

15.1.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

15.1.5. Multas pecuniárias, observados os seguintes limites:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, até o 5º (quinto) dia, decorrente do atraso na entrega dos materiais;
- b) 1,% (um por cento) sobre o valor total do contrato, a cada vez que ocorrer a entrega de materiais em desconformidade com a especificação do objeto estabelecida no edital convocatório;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do fornecimento, dando causa à sua rescisão;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias do fornecimento, com a consequente rescisão contratual

15.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.5. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

16 - DA RESCISÃO

16.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

17 - DA DOTAÇÃO

17.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício 2019 /2020. A dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

18 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Douradoquara/MG, Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitação.

19.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

19.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.6. A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.7. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.8. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, **sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, bem como falta de data, da rubrica da proposta, de CNPJ, endereço completo da empresa, e outras situações similares, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

19.12. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.13. As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas em jornais de maior circulação nesta região, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.douradoquara.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

19.14. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.15. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site www.douradoquara.mg.gov.br para conhecimento dos participantes da licitação.

19.16. A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.17. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.18. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível conforme solicitação pelo e-mail: licitacaodouradoquara@gmail.com e também permanecerá afixada o resumo deste no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do Setor de Licitação e poderá ser obtida junto o Pregoeiro ou Equipe de Apoio, no horário de horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

19.19. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *Internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo e as publicações em jornais de maior circulação nesta região, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

19.20. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaodouradoquara@gmail.com

19.21. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.22. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência, Quantidades, Características e Especificações Técnicas;

Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V - Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo VI - Modelo da proposta;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

19.23. Fica eleito, o Foro da Comarca de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e ata decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Douradoquara/MG , 03 de Outubro de 2019.

José Messias Soares - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, o qual a Ata terá vigência de 12(doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações descritas nas requisições.

2 – SECRETARIA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3 – JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

Atender às necessidades do Município no Período de 12(doze) meses.

4 - MÉDIA DE PREÇO, EXPECTATIVA DE CONSUMO, QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PR.MÉDIO UNIT	PR. MÉDIO TOTAL
1.	2.000	UND	AGUA SANITÁRIA (1 LITRO)	R\$2,62	R\$5.240,00
2.	800	LITROS	ÁLCOOL ETÍLICO INDUSTRIAL E FILTRADO, HIDRATADO, TEOR ÁLCOOLICO MÍNIMO DE 70 INPM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM. (1L)	R\$5,3767	R\$4.301,36
3.	300	UNID	AMACIANTE DE ROUPAS – 1ª QUALIDADE – 02 LITROS	R\$7,4933	R\$2.247,99
4.	300	UNID	AVENTAL EM TECIDO (ALGODÃO)	R\$8,00	R\$2.400,00
5.	20	UNID	BACIA PLÁSTICA GRANDE - 50 LITROS	R\$37,9450	R\$758,90
6.	20	UNID	BACIA PLASTICA MÉDIA - 32 LITROS	R\$24,00	R\$480,00
7.	80	UNID	BALDE DE PLÁSTICO – 10 LITROS	R\$8,10	R\$648,00
8.	60	PAR	BOTA BRANCA	R\$52,00	R\$3.120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

9.	80	UNID	BUCHA PARA BANHO	R\$2,3250	R\$186,00
10.	10	UNID	BULE PARA CAFÉ GRANDE 2L.	R\$74,95	R\$749,50
11.	15	UNID	CADEADO GRANDE 50 mm	R\$29,00	R\$435,00
12.	15	UNID	CADEADO MEDIO 40 mm	R\$21,95	R\$329,25
13.	15	UNID	CADEADO PEQUENO 30 mm	R\$13,90	R\$208,50
14.	50	UNID	CERA VERMELHA(embalagem 750 ml)	R\$3,77	R\$188,50
15.	25	UNID	CESTO DE LIXO GRANDE	R\$39,99	R\$999,75
16.	100	UNID	CESTO DE LIXO PEQUENO	R\$25,00	R\$2.500,00
17.	100	UNID	COADOR DE CAFÉ DE PANO G	R\$8,00	R\$800,00
18.	20	UNID	COLHER ESPUMADEIRA	R\$28,00	R\$560,00
19.	20	UNID	COLHER TIPO CONCHA	R\$30,00	R\$600,00
20.	100	UNID	COPO DE PLÁSTICO (tipo caneca) 300 ml	R\$4,10	R\$410,00
21.	50	UNID	COPO DE VIDRO AMERICANO	R\$1,10	R\$55,00
22.	400	CX	COPO DESCARTÁVEL 180 ML (CX COM 10 PCTES DE 100 UNIDADES)	R\$40,30	R\$16.120,00
23.	200	CX	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ (CX COM 10 PACOTES DE 100 UNID)	R\$25,00	R\$5.000,00
24.	15	UNID	CORANTE LÍQUIDO PARA CHÃO – VERMELHO	R\$1,99	R\$29,85
25.	1.200	LITROS	DESINFETANTE EUCALIPTO – 02 LITROS	R\$4,71	R\$5.652,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

26.	150	UNID	DESODORIZADOR DE AR	R\$8,55	R\$1.282,50
27.	150	UNID	DETERGENTE LIMPA CERAMICA E AZULEJO – 5 LITROS	R\$29,00	R\$4.350,00
28.	2.000	UNID	DETERGENTE SABÃO LIQUIDO 1ª QUALIDADE	R\$2,0033	R\$4.006,6
29.	30	UNID	ESCOVA DE LAVAR ROUPA – 1ª QUALIDADE	R\$2,6467	R\$79,401
30.	800	PACOTE	ESPONJA DE AÇO	R\$2,08	R\$1.664,00
31.	350	PACOTE	ESPONJA DUPLA FACE (PCT C/ 3 UNID)	R\$5,1633	R\$1.807,155
32.	800	UNID	FLANELA	R\$2,08	R\$1.664,00
33.	30	UNID	GARRAFA DE CAFÉ 1 LITRO	R\$25,90	R\$777,00
34.	20	UNID	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS PARA ÁGUA	R\$34,80	R\$696,00
35.	50	UNID	ISQUEIRO GRANDE	R\$4,0167	R\$200,8350
36.	1000	PARES	LUVAS DE LATEX MULTIUSO G	R\$3,50	R\$3.500,00
37.	1000	PARES	LUVAS DE LATEX MULTIUSO M	R\$3,50	R\$3.500,00
38.	1000	PARES	LUVAS DE LATEX MULTIUSO P	R\$3,50	R\$3.500,00
39.	2	UNID	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA – 100 LITROS	R\$708,00	R\$1.416,00
40.	5	UNID	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA – 50 LITROS	R\$390,00	R\$1.950,00
41.	2	UNID	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS	R\$495,00	R\$990,00
42.	5	UNID	PANELA DE PRESSÃO 4/5 LITROS	R\$70,80	R\$354,00
43.	3	UNID	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	R\$134,50	R\$403,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

44.	5	UNID	PANELA PARA CAFÉ GRANDE 10 LITROS	R\$30,00	R\$150,00
45.	800	UNID	PANO DE CHÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$4,00	R\$3.200,00
46.	1.500	PCTE	PAPEL HIGIENICO, NA COR BRANCA, FOLHA SIMPLES, DE 1 QUALIDADE, MEDIDA 10 CM LARGURA E 60 METROS- Pacote c/12 Unidades.	R\$12,2433	R\$18.364,95
47.	500	PC	PAPEL TOALHA, ABSORVENTE, FOLHAS PICOTADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (20 X 22) CM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 2 ROLOS DE 60 TOALHAS CADA.	R\$3,6433	R\$1.821,65
48.	200	UNID	PRATO DESCARTÁVEL PCT C/ 10 UNID	R\$2,0350	R\$407,00
49.	150	UNID	PRATO PARA REFEIÇÃO DE PLASTICO	R\$2,38	R\$357,00
50.	800	UNID	PRODUTO DE LIMPEZA MULTI-USO, 1 QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E AS ECARACTERISTICAS DO PRODUTO. (embalagem 500ml)	R\$3,6150	R\$2.892,00
51.	400	UNID	PRODUTO DE LIMPEZA PESADA, 1 QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 2 L CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E AS CARACTERISTICAS DO PRODUTO	R\$12,00	R\$4.800,00
52.	80	UNID	PRODUTO PARA LIMPEZA DE VIDRO (embalagem 500ml)	R\$2,09	R\$167,20
53.	500	UNID	RODO GRANDE 60 CM	R\$10,4333	R\$5.216,65
54.	500	UNID	RODO PEQUENO 40 CM	R\$5,66	R\$2.830,00
55.	300	UNID	SABÃO DE BARRA(PACOTE COM 5 UNIDADES)	R\$ 6,1533	R\$1.845,99
56.	500	CX	SABÃO EM PÓ (CAIXA 01 KG)	R\$7,79	R\$3.895,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

57.	300	UNID	SABONETE PEQUENO	R\$1,4133	R\$423,99
58.	3.500	PACOTE	SACO DE LIXO 100 LITROS (PACOTE CONTENDO 5 UNID)	R\$4,7333	R\$16.566,5 5
59.	2.200	PACOTE	SACO DE LIXO 50 LITROS (PACOTE CONTENDO 10 UNID)	R\$5,13	R\$11.286,0 0
60.	2.000	PACOTE	SACO DE LIXO PRETO 30 LITROS (PACOTE CONTENDO 10 UNID)	R\$2,045	R\$4.090,00
61.	1.800	PACOTE	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS (PACOTE CONTENDO 20 UNID)	R\$2,7667	R\$4.980,06
62.	40	KG	SACO PLÁSTICO ½ KG	R\$21,90	R\$876,00
63.	40	KG	SACO PLÁSTICO 5 KG	R\$18,735	R\$749,40
64.	100	PACOTE	SAQUINHO PARA LARANJINHA (PACOTE C/100)	R\$2,50	R\$250,00
65.	10	UNID	TAMBOR DE LIXO PLASTICO 50 LITROS COM TAMPA E RODAS	R\$69,90	R\$699,00
66.	400	UNID	VASSOURA DE PALHA	R\$6,60	R\$2.640,00
67.	250	UNID	VASSOURA DE PELO TIPO MEXICANO	R\$10,22	R\$2.555,00
68.	50	UNID	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	R\$5,3933	R\$269,6650
69.	100	UNID	VASSOURA TIPO ESCOVÃO	R\$10,00	R\$1.000,00

5 - VALOR GLOBAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O valor estimado para a presente aquisição, que trata este Pregão para Registro de Preços é de **R\$ 178.493,69(Cento e Setenta e Oito Mil Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e nove Centavos)**, Conforme orçamentos constantes neste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

5.1- A presente previsão foi abalizada pelo consumo para 12(doze) meses.

5.2 - O Município não pagará valor unitário acima dos valores contidos em termo de referência, sendo o valor unitário especificado em Anexo I.

6 - PREÇO:

Os preços dos materiais de limpeza e consumo terão por base a média dos preços praticados pelo mercado, sobre a qual deverá ser aplicado o desconto percentual ofertado pela **CONTRATADA**, chegando-se então aos preços finais a serem pagos pela **CONTRATANTE**.

6.1 - O Mapa de Apuração de Preços poderá ser consultado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG.

6.2 - No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado 30 dias após a liquidação da Nota Fiscal.

7.1 - Os pagamentos decorrentes da concretização desta licitação serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a entrega dos equipamentos e mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.

7.2 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

7.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, e na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.5 - Se o objeto não for entregue conforme condições do edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.6 - É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n. ° 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

7.7 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93,.

8 - FORMA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

8.1 - Os itens objetos desta licitação serão fornecidos pela **CONTRATADA**, de forma parcelada e conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma e condições especificadas no Edital Pregão e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 - O fornecimento dos itens só estará caracterizado mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela **CONTRATADA**, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

8.3 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 - A **CONTRATANTE** se reserva no direito de adquirir apenas parte dos itens especificados na planilha quantitativa do Anexo I do Edital, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para seus serviços.

8.5 - O local da entrega será aquele determinado pela Secretaria Requisitante.

8.6 - A **CONTRATADA** se obriga a entregar os itens licitados diariamente e no momento do recebimento da requisição de fornecimento, pena de desclassificação da sua proposta e aplicação das penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.7 - Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação das penalidades.

8.8 - Em caso de providencias por parte da **CONTRATADA**, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-se à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em Lei e no contrato.

8.9 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.10 - O Fornecimento dos materiais, serão conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal Douradoquara/MG, devidamente autorizada por autoridade superior.

8.11 - A **CONTRATADA** entregará os materiais, mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim e em local indicado pela Prefeitura, transportando-o por sua conta, risco e responsabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

8.12 - Caso não correspondam à qualidade exigida no Edital e na ata de registro de preços, os materiais fornecidos serão devolvidos, devendo ser substituído imediatamente, independentemente da aplicação eventual das penalidades previstas.

8.13 - Caso a qualidade e/ou quantidade dos materiais não corresponder àquela solicitada e expressa na Nota Fiscal, a **CONTRATANTE** emitirá nota de devolução correspondente ao item em desacordo, sendo a mesma descontada em pagamento.

9 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 - A fiscalização da execução da ata de registro de preços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços ou entrega dos itens, e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A **CONTRATANTE** deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a **CONTRATANTE** responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informado.

9.2. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em co- responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações dos itens a serem fornecidos.

10.2 - Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

10.3 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega dos itens ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

10.4 - Efetuar a entrega dos itens objetos desta licitação, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos com observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

10.5 - Manter, durante todo o período de vigência da ata de registro de preços um preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor sempre que for necessário.

10.6 - Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados, comunicando ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente atendendo às reclamações formuladas.

10.7 - Manter durante o prazo de validade da ata de registro de preços, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (inciso XIII do art. 55, Lei 8666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

10.8 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

10.9 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte da ata de registro de preços, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

10.10 - Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

10.11 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, da ata de registro de preços.

11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega dos itens objeto deste Edital e da ata de registro de preços.

11.2 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

11.3 - Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Anexo I adjudicados ao(s) licitante(s) vencedor(es), verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

11.4 - Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos aos itens entregues e que apresentarem defeitos ou problemas, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

11.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

11.6 - Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos itens objeto do Edital.

11.7 - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega dos itens objeto do Edital.

11.8 - Rejeitar os itens, que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e seus Anexos.

11.9 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com o Edital.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A recusa do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

12.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.2 - Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG ;

12.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

12.4 - Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

12.5 - Multas pecuniárias, observados os seguintes limites:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, até o 5º (quinto) dia, decorrente do atraso na entrega dos materiais;
- b) 1,% (um por cento) sobre o valor total do contrato, a cada vez que ocorrer a entrega de materiais em desconformidade com a especificação do objeto estabelecida no edital convocatório;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do fornecimento, dando causa à sua rescisão;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias do fornecimento, com a consequente rescisão contratual

12.6 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

12.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.9 - A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos itens for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.10 - As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

13 - DA RESCISÃO:

13.1 - A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

13.2 - O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;

c) Judicial nos termos da Lei.

13.3 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

14 - PRAZO DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício 2019 /2020. A dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

José Messias Soares
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº *****

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº *****

Credencio o(a) Senhor(a) _____,
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), sob o nº _____, residente na rua _____, nº _____, cidade de _____ a participar da Licitação instaurada pelo Município de Douradoquara/MG -MG, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº ******, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, bem como praticar os atos necessários para representar a empresa, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° *****

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° *****

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob n° _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Douradoquara/MG que atende a todos os requisitos de habilitação constante do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n°***** e se compromete a entregar os objetos que lhe forem adjudicados conforme as quantidades, características e especificações técnicas do **Anexo I** deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº *****

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº *****

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preço nº ***** , que nossa empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de ____.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº *****

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador DECLARA ao Município de Douradoquara/MG, e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG

Comissão Permanente de Licitação

Processo licitatório N° *****

Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço N° *****

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e totais aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

Declaramos ainda que, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos á assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

NOME, CPF, RG, ENDEREÇO, QUALIFICAÇÃO, E CARGO NA EMPRESA da pessoa indicada para assinatura da ata:

Ite m	Und	Qtde	Descrição	Marca	Vr. Unit.	Vr Total
Valor Global da proposta R\$						

Valor Global da proposta R\$ _____ (_____)

_____, em ____ de _____ de 2019.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº *****

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: *****

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2019, o Município de Douradoquara/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Avenida Antônio Davi Ramos, n.º 340, centro, na cidade de Douradoquara/MG, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.158.642/0001-89, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Marcos Além de Oliveira, inscrito no CPF n.º *****, **doravante denominada simplesmente CONTRATANTE**, e a Empresa *****, sediada à ***** Nº. ***** – Centro, na Cidade de *****, inscrito no CNPJ n.º *****, doravante denominada doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos do estabelecido, e será regido, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDORA** observada às disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORA:

_____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a). _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste instrumento, o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, o qual a Ata terá vigência de 12(doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações descritas nas requisições descritas no Anexo I deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigoram por 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

CLÁUSULA QUARTA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1. Os Materiais objetos deste instrumento serão entregues conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma e condições especificadas no Edital Pregão Para Registro de Preços nº ***** e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. As entregas dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via da proposta respectiva, receberá os Materiais para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela **CONTRATADA**, ou aprovando, receberá provisoriamente os Materiais mediante recibo;

b) definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

4.3. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação das penalidades.

4.4. Em caso de providencias por parte da **CONTRATADA**, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-se à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em Lei e neste instrumento.

4.5. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.6. A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os Materiais objetos deste instrumento na sede da Prefeitura Municipal, em perfeitas condições de uso.

4.7. O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto licitado será nomeado pelo Prefeito Municipal ou qualquer servidor responsável pela Seção de Compras e Suprimentos de Materiais, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.8. Prazo de entrega: A entrega deverá ser realizada num prazo máximo de 02 (dois) dias contados do recebimento da ordem de compra, em dias uteis durante o horário comercial, de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

4.9 Na entrega dos objetos licitados, será observada pela pessoa responsável pela recepção, a data de validade dos materiais, e não serão aceitos com data de validade vencida, ou prestes a vencer. Facultado ao receptor, quando reprovada a data de validade, a devolução dos materiais sem ônus para o Município de DOURADOQUARA/MG .

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

5.1. A fiscalização da execução da ata será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços ou entrega dos equipamentos hospitalares, e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A **CONTRATANTE** deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a **CONTRATANTE** responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informado.

5.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

5.1.3. A **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo os insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2018, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores além de outras assumidas neste instrumento:

6.1.1. Realizar o objeto deste instrumento, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do equipamento hospitalar, a serem fornecidos.

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos Materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega dos Materiais, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

6.1.4. Efetuar a entrega dos materiais objeto deste instrumento, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

6.1.5. Manter, durante todo o período de vigência deste instrumento um preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor sempre que for necessário.

6.1.6. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados, comunicando ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente atendendo às reclamações formuladas.

6.1.7. Manter durante o prazo de validade do instrumento, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (inciso XIII do art. 55, Lei 8666/93).

6.1.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

6.1.10. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do instrumento.

6.1.12. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste contrato.

6.1.13. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

6.1.15. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste instrumento:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega dos Materiais objetos deste instrumento.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do Material objeto deste instrumento através da indicação de Comissão especialmente designada.

6.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do **Anexo I**, adjudicados a **CONTRATADA** verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos aos Materiais entregue(s) e que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.2.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos Materiais objeto deste instrumento.

6.2.7. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega dos Materiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

6.2.8. Rejeitar os Materiais, que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital, seus anexos e nesta ata, solicitando sua substituição ou cancelamento se for o caso.

6.2.9. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras e Suprimentos de Materiais, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, que avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

8.2 - Pela Administração Municipal:

8.2.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - Quando o fornecedor não der aceite nas Autorizações de Fornecimento no prazo estabelecido;

8.2.3 - Quando o fornecedor der causa ao cancelamento deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8666/93;

8.2.4 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.

8.2.5 - Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração municipal.

8.3 - Pelo Fornecedor:

8.3.1 - Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

8.3.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

8.3.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município ou na Imprensa Oficial “Minas Gerais”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

8.3.6 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

8.3.7 - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal 8.666/93, a Administração Municipal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

9.1. A recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto da licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

9.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG ;

9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.1.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

9.1.5. Multas pecuniárias, observados os seguintes limites:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, até o 5º (quinto) dia, decorrente do atraso na entrega dos materiais;
- b) 1,% (um por cento) sobre o valor total do contrato, a cada vez que ocorrer a entrega de materiais em desconformidade com a especificação do objeto estabelecida no edital convocatório;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do fornecimento, dando causa à sua rescisão;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias do fornecimento, com a consequente rescisão contratual

9.1.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação, podendo, ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

9.1.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.1.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.1.9. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.1.10. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REGÊNCIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

10.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos Municipais nº. 040/2009 e nº 43, de 18 de novembro de 2009, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

11.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Carmelo-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que sejam, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Douradoquara/MG , ____ de _____ de 2019.

Prefeito Municipal
Contratante

Nome da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

Contratada